

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - Sao Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0004875-81.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Ficsa Sa

Requerido: Mauricio Henrique Bozola

CONCLUSÃO

Em 03 de outubro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, DR. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu, ______(Marcos Eduardo dos Santos), Oficial Maior, subscrevi.

Vistos etc.

Ante o teor da petição de fls.66, julgo extinto o feito, com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC.

Transitada esta em julgado, oficie-se ao DETRAN para desbloqueio do

veículo.

Após, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C, 03 de outubro de 2013.

DATA			
Em_	/	/	,
recebi estes autos em cartório.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA